

e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 505/0084/2015.

Interessado: EE “Antonio Miguel Pereira Junior”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/2013

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 506/0084/2015.

Interessado: EE “Humberto de Campos”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/2012

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 507/0084/2015.

Interessado: EE “Humberto de Campos”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/2013

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 508/0084/2015.

Interessado: EE “Humberto de Campos”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE Qualidade PROEMI/2013

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 509/0084/2015.

Interessado: EE “Humberto de Campos”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE Qualidade PROEMI/2014

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 510/0084/2015.

Processo 511/0084/2015
Interessado: EE “Humberto de Campos”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/2014

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 511/0084/2015.

Interessado: EE “Profª Ossi Salvestrini Mendes”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE Qualidade PROEMI/2014

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 512/0084/2015.

Interessado: EE “Profª Ossi Salvestrini Mendes”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/ Educação Básica/2014

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 513/0084/2015.

Interessado: EE “Profª Ossi Salvestrini Mendes”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/ Estrutura/Escola

Acessível/2014

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado

ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 514/0084/2015.

Interessado: EE “Profª Guiomar Camolesi”
Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/2012

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Processo 515/0084/2015.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor de Escola, de 9-4-2015

Tornado Nulo, por inautenticidade, nos termos do artigo 5º da Portaria CGEB, de 24/10/2012, publicada em 25/10/2012, o Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do 2º grau, em 2001, em nome de Priscila Alexandra Medici, RG 30.354.680-3, supostamente expedido em 19-03-2002, pela EPECS Wadhi Jorge Maluf de Sumaré/SP. (Republicada por conter incorreções)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 9-4-2015 Convocando

nos termos do inciso I e da alínea “a” do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SEL/SDPcD/ SDECT 1 de 22-03-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos para participarem das fases Diretoria de Ensino Inter DE e Regional da Etapa I da Categoria Mirim, dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a serem realizadas de 13/04/15 a 30/06/15 conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as Escolas participantes.

Portaria DRE-161, de 9-4-2015

Dispõe sobre Autorização de Mudança de Endereço

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 1478/2000, de 10-08-2000, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizada a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino Centro de Educação Cantinho Feliz, código CIE 150460, mantido pelo Centro de Educação Cantinho Feliz S/C Ltda, CNPJ 00.782.646/0001-78, autorizado pela Portaria da Delegada de Ensino da Delegacia de Ensino de Itápolis, de 05-12-1995, D.O. de 07-12-1995, da Rua Geraldo Presotto, 95, Jardim Veneza, CEP 14955-000, Borborema, SP, para a Rua Albino Presotto, 10, Jardim Veneza, CEP 14955-000, Borborema, SP.

Artigo 2º- O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer o Curso de Educação Infantil, autorizado pela Portaria da Delegada de Ensino de Itápolis, de 05-12-1995, publicada no D.O. de 07-12-1995.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 9-4-2015 Homologando

à vista do Parecer do Supervisor de Ensino, os Anexos ao Plano de Gestão das Unidades Escolares jurisdicionada nesta Diretoria de Ensino.

Caçapava – Particular - EEEIFM Professora Fancisca Salles Damasco I/2014; EEEIF Professora Francisca Salles Damasco II/2013/2014.

Redenção da Serra - EE Coronel Queiroz/2014
São Luiz do Paraitinga - Municipal - EMEF Coronel Domingues de Castro/2014.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 9-4-2015

Convocando, com fundamento na Res. SE 58/2011, com redação alterada pelas Res. SE 43/12, Res. SE 61/2012, Res. SE 104/2012, Resolução SE 55/2013:

os PROFESSORES COORDENADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, das escolas EE PROFª TSUYA O. KIMURA, EE ARISTIDES R. SIMÕES, EE PROFª AMÁLIA V. M. RINO, EE PROFª IRENE RESINA MIGLIORUCCI, EE JOAQUIM ABARCA, EE LUIZ DE SOUZA LEÃO, EE SYLVIO DE GIULLI e EE DR. GENEZ CARMONA MARTINEZ e o PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO DA EE DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, para participarem da Orientação Técnica “NÚMEROS E OPERAÇÕES- RC/RCI”, no dia 07-04-2015, das 8h30 às 17h30, na Diretoria de Ensino – Região de Tupá, Praça da Bandeira, 900.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO EST. DE SÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA

Comunicado

Programa REDEFOR Educação Especial e Inclusiva – 2013
A Coordenadora da EFAP, em âmbito do Decreto Estadual 55.650, de 29-03-2010, alterado pelo Decreto Estadual 58.045, de 14-03-2012, com base nas disposições do artigo 2º da Resolução SE 53 de 19-08-2013 e considerando o silêncio dos interessados diante do ato configuratório do artigo 3º da mesma Resolução, vem, por meio deste comunicado, reiterar aos servidores abaixo relacionados à necessidade de apresentação de manifestação hábil em relação ao documento enviado individual e nominalmente via Correios, acerca do qual a Administração obteve o Aviso de Recebimento – AR.

NOME	RG
Agnaldo Costa Mina	19.590.992-0
Antonio Sergio Marques da Silva	37.587.240
Barbara Heliodora Quintaes	21.657.074-8
Claudia Helena Constantino Patelli	14.374.549
Edicleide Aparecida Silva	19.764.648
Eliana Cristina Barbosa Silva	15.241.454
Eliane Conti Moreno	12.313.700-7
Elisandra Rodrigues de Sena	25.788.611
Fabiana de Souza Barreiros	32424702
Heloiza da Silva Santana Amaral	22.890.247-2
Irene Bie da Silva	17.292.013
Ivone Rodrigues da Silva	16.888.285
Marcia Aparecida Buzzetto	14.037.835
Marcia Fernanda de Oliveira	23.782.461
Marcia Regina Ditttrich Naves Braga	15788490
Maria das Graças Gonçalves Martins	35.225.985-1
Marilda Abrahão	17.331.348-6

Miriam da Silva Crivellaro	18-753.992-0
Nadir Aparecida Costa de Godoi	14.178.736
Patricia do Nascimento	20.472.491-0
Rosana Rodrigues de Jesus	18.949.490-6
Rosely Cardoso Rigo	18.805.847
Sheila Mara Eugenio	19.416.377
Silvio Joaquim Lopes	29.428.544-1
Sonia Maria Costa Vallim	18.323.296-3
Vera Lucia de Souza de Paula Santos	32.630.695-X
Viviane Lopes Oliva	12.179.664

A manifestação do interessado deve ser escrita e dirigida à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, localizada na Rua João Ramalho, 1546, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05008-002, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da publicação deste comunicado no D.O.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH-3, de 9-4-2015

Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de carga horária de Professor Auxiliar e do Projeto de Apoio Escolar – PAA, no ano letivo de 2015, nos termos da Resolução SE 75/2013, alterada pela Resolução SE 70/2014, e Resoluções SE 71/2014 e 73/2014

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas e diretrizes para a atribuição de carga horária de Professor Auxiliar e do Projeto de Apoio Escolar – PAA, no ano letivo de 2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A atribuição de aulas de Professor Auxiliar aos docentes efetivos e ocupantes de função atividade somente ocorrerá após avaliação realizada ao término do 1º bimestre letivo, constatando-se a necessidade de recuperação contínua da aprendizagem, observando-se a Resolução SE 73/2014.

Artigo 2º - A atribuição de Projeto de Apoio à Aprendizagem – PAA, poderá ser atribuída a partir do dia 13-04-2015, observando-se a Resolução SE 71/2014.

§ 1º: A Diretoria de Ensino deverá acompanhar as atribuições de aulas do Projeto, com a finalidade de que todos os docentes ocupantes de função-atividade, que se encontrem cumprindo horas de permanência, assumam as aulas do PAA, de acordo com as demandas pedagógicas que se façam necessárias;

§ 2º: A contratação de candidatos à docência nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 poderá ocorrer somente na ausência de docentes dos ocupantes da função-atividade, que se encontrem cumprindo horas de permanência;

§ 3º: Excetua-se da obrigatoriedade de participação da atribuição do PAA, os docentes ocupantes de função-atividade que já tiveram carga horária atribuída com outros Projetos da Pasta, por exemplo: Projeto Aventuras Currículo+, Sala de Leitura e PMEC.

§ 4º - Na atribuição do PAA para os docentes contratados e candidatos à contratação, deverá ser observada a habilitação/ qualificação nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Matemática.

Artigo 3º - O registro da atribuição dos projetos deverá ser realizado pelas unidades escolares e Diretorias de Ensino de maneira tradicional (manual), já utilizado usualmente, sendo que a inclusão da atribuição no sistema on-line será realizada mediante orientação a ser encaminhada em momento oportuno pela CGRH/CIMA.

Artigo 4º - A atribuição da carga horária de PAA e de PA, aos docentes inscritos e classificados, deverá ocorrer em duas fases, de unidade escolar (Fase 1) e de Diretoria de Ensino (Fase 2), respeitando-se rigorosamente a classificação dos docentes e a ordem de prioridade das situações funcionais constante nas Resoluções SE 71/2014 e 73/2014.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Extratos de Convênios

Parecer CJ 320/2015
Parecer CEE 172/2015
Autorização do Governador: Decretos 58.488/2012 e 59.215/2013.

Processo: 5765/0000/2014

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação/SEE e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE

Objeto – Execução de obras de reformas, reparos e manutenção que, por sua natureza demandam atendimento urgente.

Data de Assinatura: 08-04-2015

Parecer CJ 308/2014

Parecer CEE 173/2015

Autorização do Governador: Decretos 58.488/2012 e 59.215/2013.

Processo: 5439/0000/2014

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação/SEE e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE

Objeto – Adequação e manutenção de 25 unidades escolares nos municípios de Mogi Mirim, São Paulo, Guaiara, Campinas, Arujá, Capital, Garça, Serra Negra, Santos, São José dos Campos, Itanhaém, Itapeiríca da Serra e Mogi Guaçu.

Data de Assinatura: 08-04-2015.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação divulga em cumprimento ao Artigo 5º inciso VIII do Decreto 47.945/2003, os seguintes preços unitários registrados:

Ata de Registro de Preços 36/00546/14/05-001

Detentora: MOGIGLASS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - LQ-04

Preço: 365 dias

Data de Assinatura: 09-01-2015

Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Especificação	Valor Unitário
508.002.00002	01	100	Balança Eletrônica Digital -LQ-04	R\$ 1.390,00

Comunicados

Empresa: CIDADE BRASIL LTDA

CNPJ: 05.315.584/0001-08

Solicitamos o pagamento de R\$ 15.220,94 no prazo de 10 (dez) dias, referente à multa apurada no processo administrativo 69/00193/13, contrato 69/00049/12/01-001.

Empresa: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.643.992/0001-63

Solicitamos o pagamento de R\$ 14.136,89 no prazo de 10 (dez) dias, referente à multa apurada no processo administrativo 69/00211/13, contrato 69/00725/11/01-001.

Empresa: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA

CNPJ: 56.838.949/0001-10

Solicitamos o pagamento de R\$ 12.115,18 no prazo de 10 (dez) dias, referente à multa apurada no processo administrativo 69/00235/14, contrato 69/00621/12/01-001.

Empresa: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.643.992/0001-63

Solicitamos o pagamento de R\$ 73,21 no prazo de 10 (dez) dias, referente à multa apurada no processo administrativo 69/00063/14, contrato 69/00781/11/01-001.

Empresa: PORTEPEL COMÉRCIO LTDA .

CNPJ: 02.563.056/0001-80

Solicitamos o pagamento de R\$ 1.764,85 no prazo de 10 (dez) dias, referente à multa apurada no processo administrativo 36/00056/14, contrato 36/00573/11/05-001.

Comunicados

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONSTRUTORA SIMIONI VIESTI LTDA (CNPJ 49.154.396/0001-10) que após análise do recurso protocolado em 22-05-2014, relativo ao Processo Administrativo 69/00114/14, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acolhidas pelo Sr. Presidente, na data de 30-03-2015.

Esta forma, fica rescindido o contrato 69/001308/12/02, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, subitens 11.1.1.1, 11.1.1.2, 11.1.1.3, 11.1.1.5 e 11.1.1.7, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 38.885,75, referente a inexecução parcial dos serviços, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento nas alíneas “f” e “g” do item 12.1. da Cláusula Décima Segunda do contrato e declarada finda a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONSPETRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 03.544.965/0001-33) que não foi apreciado o mérito de seu recurso que foi apresentado intempestivamente.

Esta forma, pelos 47 (quarenta e sete) dias de atraso na execução dos serviços, a partir de 04-09-2014, referente à Ata de Registro de Preços 10/00002/12/01-037, Ordem de Serviço 69/05292/13/01 e Processo Administrativo 69/00342/14, fica aplicada a multa no valor de R\$ 3.699,14, com fundamento na alínea “c”, item 14.1, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços e declarada finda a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONSPETRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 03.544.965/0001-33) que não foi apreciado o mérito de seu recurso que foi apresentado intempestivamente.

Esta forma, pelos 60 (sessenta) dias de atraso na execução dos serviços, a partir de 30-06-2014, referente à Ata de Registro de Preços 10/00002/12/01-037, Ordem de Serviço 69/03968/13/01 e Processo Administrativo 69/00345/14, fica aplicada a multa no valor de R\$ 2.105,45, com fundamento na alínea “c” c.c. parágrafo terceiro, item 14.1, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços e declarada finda a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONSPETRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 03.544.965/0001-33) que não foi apreciado o mérito de seu recurso que foi apresentado intempestivamente.

Esta forma, pelos 67 (sessenta e sete) dias de atraso na execução dos serviços, a partir de 23-06-2014, referente à Ata de Registro de Preços 10/00002/12/01-037, Ordem de Serviço 69/05290/13/01 e Processo Administrativo 69/00353/14, fica aplicada a multa no valor de R\$ 6.994,86, com fundamento na alínea “c” c.c. parágrafo terceiro, item 14.1, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços e declarada finda a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONSPETRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 0